



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI N° 1631

PROJETO DE LEI N° 52/86

"Autoriza o Serviço de Água e Esgo  
to de Pirassununga - SAEP, a rece  
ber em doação, com encargos, bens  
e serviços que especifica, e dá  
outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MU  
NICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Serviço de Água e Esgo  
to de Pirassununga - SAEP, Autarquia Municipal de regime es  
pecial, regida pela lei municipal nº 1.153/73, autorizado a  
receber da "CANINHA 51" - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS  
LTDA., mediante doação com encargos, os seguintes bens e  
serviços:

a)- a edificação destinada a abrigar má  
quinas e equipamentos da estação de captação de águas do Ri  
beirão Descaroçador, neste Município.

b)- a tubulação de quatro polegadas para  
conduzir água tratada a partir do reservatório de distribui  
ção situado em terreno do Aeroclube de Pirassununga, até as  
dependências industriais da doadora, na Chácara Taboão, nes  
te Município.

§ 1º - A edificação a que se refere este  
artigo será erigida pela doadora, em terreno para esse fim,  
destinado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga.

§ 2º - A elaboração dos projetos técnicos  
da edificação, sua execução e fiscalização, bem como o for  
necimento dos materiais e da mão de obra necessários, cons  
tituirão encargos da doadora.

Artigo 2º)- Constituirão encargos do dona  
tório:

a)- fornecer e instalar as máquinas e os  
equipamentos da estação de captação de água a que se refere



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02  
AB

a letra "a" do artigo anterior;

b) - fornecer a mão de obra necessária à implantação da tubulação a que se refere a letra "b" do artigo anterior;

c) - instituir as servidões administrativas necessárias à passagem da tubulação a que se refere a letra "b" do artigo 1º;

d) - fornecer, gratuitamente, água tratada à doadora, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, não podendo ultrapassar o limite de 4.801.680.000 litros, contados do dia em que for iniciado, o que se dará tão logo esteja concluída a edificação e implantada e ligada a tubulação de quatro polegadas a que se referem as letras "a" e "b" do artigo 1º,

e) - não autorizar a ligação de derivações a partir da tubulação que conduzirá água tratada às dependências industriais da doadora, na Chácara Taboão;

f) - manter a rede de fornecimento de água tratada à doadora, em plenas condições de funcionamento.

Parágrafo Único - O donatário poderá, em caráter excepcional:

1. autorizar a ligação de uma única derivação a partir da tubulação referida na letra "e" supra, em favor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER, a fim de atender ao Posto de Policiamento Militar Rodoviário localizado no Km 208 da Via Anhanguera.

2. autorizar a ligação de derivações em favor da própria doadora, para consumo remunerado de água em imóveis de sua propriedade, ou que venham a adquirir, ao longo do trajeto da mesma tubulação, e que sejam ou possam vir a ser por esta servidas.

Artigo 3º) - A doadora fará uso da água que lhe for fornecida gratuitamente apenas em atividades de seu interesse e das empresas sob seu controle.

Parágrafo Único - Os direitos e obrigações da doadora poderão ser negociados com terceiros, independentemente de anuênciam do donatário, em se verificando sua venda ou sucessão, por qualquer dos modos previsto em Direito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



03  
JF

Artigo 4º) - A incorporação dos bens doados ao patrimônio do donatário far-se-á através de escritura pública, na qual serão especificados os direitos e as obrigações das partes, em consonância com a presente lei.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Pirassununga intervirá, como anuente, na escritura a que se refere este artigo.

§ 2º - Esta lei será transcrita, na íntegra, no instrumento de doação.

Artigo 5º) - A execução da presente lei, naquilo que lhes disser respeito, incumbirá ao donatário e à Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Artigo 6º) - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, admitida sua suplementação, se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de setembro de 1986.-

JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI N° 52136

04  
AS

"Autoriza o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a receber em doação, com encargos, bens e serviços que especifica, e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, Autarquia Municipal de regime especial, regida pela lei municipal nº 1.153/73, autorizado a receber da "CANINHA 51" - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., mediante doação com encargos, os seguintes bens e serviços:

a)- a edificação destinada á abrigar máquinas e equipamentos da estação de captação de águas do Ribeirão Descaroçador, neste Município.

b)- a tubulação para conduzir água tratada a partir do reservatório de distribuição situado em terreno do Aeroclube de Pirassununga, até as dependências industriais da doadora, na Chácara Taboão, neste Município.

§ 1º - A edificação a que se refere este artigo será erigida pela doadora, em terreno para esse fim, destinado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga.

§ 2º - A elaboração dos projetos técnicos da edificação, sua execução e fiscalização, bem como o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários, constituirão encargos da doadora.

Artigo 2º)- Constituirão encargos do donatário:

a)- fornecer e instalar as máquinas e os equipamentos da estação de captação de água a que se refere a letra "a" do artigo anterior;

b)- fornecer a mão de obra e os materiais indispensáveis à implantação da tubulação a que se refere a letra "b" do artigo anterior;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

05

c) - instituir as servidões administrativas necessárias à passagem da tubulação a que se refere a letra "b" do Artigo 1º;

d) - fornecer, gratuitamente, água tratada à doadora, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados do dia em que for iniciado, o que se dará tão logo esteja concluída a edificação e implantada e ligada a tubulação a que se referem as letras "a" e "b" do Artigo 1º;

e) - não autorizar a ligação de derivações a partir da tubulação que conduzirá água tratada às dependências industriais da doadora, na Chácara Taboão;

f) - manter a rede de fornecimento de água tratada à doadora, em plenas condições de funcionamento.

Parágrafo Único - O donatário poderá, em caráter excepcional:

1. autorizar a ligação de uma única derivação a partir da tubulação referida na letra "e" supra, em favor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER, a fim de atender ao Posto de Policiamento Militar Rodoviário localizado no km 208 da Via Anhanguera.

2. autorizar a ligação de derivações em favor da própria doadora, para consumo remunerado de água em imóveis de sua propriedade, ou que venham a adquirir, ao longo do trajeto da mesma tubulação, e que sejam ou possam vir a ser por esta servidas.

Artigo 3º) - A doadora fará uso da água que lhe for fornecida gratuitamente apenas em atividades de seu interesse e das empresas sob seu controle.

Parágrafo Único - Os direitos e obrigações da doadora poderão ser negociados com terceiros, independentemente de anuênciam do donatário, em se verificando sua venda ou sucessão, por qualquer dos modos previsto em Direito.

Artigo 4º) - A incorporação dos bens doados ao patrimônio do donatário far-se-á através de escritura pública, na qual serão especificados os direitos e as obrigações das partes, em consonância com a presente lei.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Pirassununga intervirá, como anuente, na escritura a que se refere



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

Ob

este artigo.

§ 2º - Esta lei será transcrita, na íntegra, no instrumento de doação.

Artigo 5º) - A execução da presente lei, na quilo que lhes disser respeito, incumbirá ao donatário e à Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Artigo 6º) - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, admitida sua suplementação, se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de agosto de 1.986.

- FAUSTO VÍCTORELLI -

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de agosto de 1986.

Presidente

Adiada a discussão  
por uma sessão a  
presente.

Ch. 19.08.1986.

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Poupança, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de agosto de 1986.

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

07

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos enca  
minhando para apreciação dos nobres edis que constituem esse  
Egrégio Legislativo, visa autorizar o Serviço de Água e Esgo  
to de Pirassununga - SAEP, a receber em doação, com encargos,  
bens e serviços que especifica e dá outras providências.

Sabidamente, deficiente é o fornecimento de  
água tratada na cidade, motivado pelo atual sistema de capta  
ção, que se mostra insuficiente à atender a demanda, face ao  
crescimento real de Pirassununga.

Partindo desse quadro, este Executivo e o  
SAEP procuraram contatar empresas que pudessem, mediante co  
laboração financeira, cooperar na solução de tão aflitivo pro  
blema, considerando que nossa cidade, dentro de poucos anos,-  
estaria na iminência de um colapso total no abastecimento de  
água tratada, pelos motivos ora apontados.

Assim, em razão do recíproco interesse, a Mu  
nicipalidade fez gestões junto à empresa CANINHA 51 - INDÚS  
TRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., e, após apurados estudos -  
técnicos e financeiros, decidiu-se pela construção de uma no  
va estação de captação de água, nos termos do projeto de lei  
ora proposto que elucida, à contento, os encargos e responsa  
bilidades de cada parte interessada.

Como parte integrante desta justificativa, é  
o expediente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP),  
objeto do Ofício nº 137/86, cuja cópia xerográfica segue em -  
anexo, através do qual é demonstrado o visível interesse eco  
nômico-financeiro do Município nessa empreitada, mesmo por  
que Pirassununga, após o efetivo funcionamento da nova capta  
ção, teria dobrado sua capacidade para o abastecimento de -  
água.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

08

Dada a clareza com a qual vem redigida a propositura, entendemos desnecessárias quaisquer considerações a respeito.

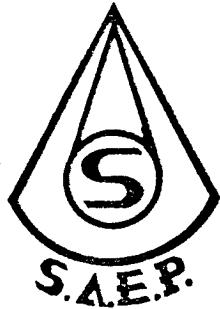
Por tudo, encarecemos para apreciação da matéria, tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No aguardo do beneplácito dessa Egrégia Edilidade, aproveitamos do ensejo para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

- FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

PI,AGO,12,86.-



# Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

09

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0195) 61-4511  
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO

Pirassununga, 05 de Junho de 1.986.

OFICIO Nº 137/86.

Senhor Prefeito:

Passo a V.Exa, os dados abaixo, para a  
devida apreciação.

1-) Consumo de água da "Caninha 51" em m<sup>3</sup>, e custo tarifário nos ultimos 4 meses:

Janeiro	-	6.709 m <sup>3</sup>	CZ\$	9.686,45
Fevereiro	-	7.854 m <sup>3</sup>	CZ\$	11.316,70
Março	-	6.549 m <sup>3</sup>	CZ\$	9.519,54
Abril	-	5.343 m <sup>3</sup>	CZ\$	7.758,78

2-) média dos ultimos 4 meses:

6.613,75 m<sup>3</sup> ao custo de: CZ\$ 9.570,36

3-) Investimento provável da "Caninha 51" CZ\$ 1.429.588,00

4-) Ressarcimento em forma de não cobrança tarifaria.

1 ano : CZ\$ 9.570,36 X 12 = CZ\$ 114.844,32

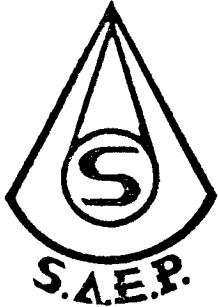
10 anos: CZ\$ 9.570,36 X 12 = CZ\$ 1.148.443,20

20 anos: CZ\$ 9.570,36 X 12 = CZ\$ 2.296.886,40

25 anos: CZ\$ 9.570,36 X 12 = CZ\$ 2.871.108,00

5-) Consideremos a aplicação juros bancários vigentes no dia de hoje, a 1,8% ao mês e teríamos o saldo devedor no fim de 30 dias igual a : CZ\$ 1.455.320,00 do qual diminuindo a primeira prestação teríamos CZ\$ 1.445.749,70.

Continuando nesta projeção, veríamos que o saldo devedor estaria crescendo, senão vejamos, por exemplo, ao fim de 60 dias:



# Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

10

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0195) 61-4511  
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO

$$\frac{1.445.749,70 \times 1,8}{100} = 1.471.773,10 - 9.570,36 = 1.462.202,80,$$
 e

assim sucessivamente, e por dedução estariamos sempre devedores da Caninha 51.

6-) Se considerarmos um índice inflacionário nos moldes anteriores a 28 de fevereiro, por analogia, aplicando-o que nas tarifas, quer no saldo devedor, continuariamos devedores em qualquer / prazo estipulado.

7-) Consideremos agora o benefício que o investimento da Caninha 51 trará para o abastecimento de água:

- aumento quantitativo de água na rede: 130 l/s.
- consumo Caninha 51 (hoje): 2.55 l/s.

Admitamos que a produção da 51 aumente 1000%, acarretando um consumo de 28 l/seg., praticamente 20% do total de crescimento na rede, ficando ainda para o abastecimento da cidade, 80% do crescimento à rede.

Concluindo pelo exposto, salvo outras considerações de V.Exa, ser altamente benéfico para a cidade, a assinatura do convenio, pelo prazo solicitado pelos Diretores da Caninha 51, / ou seja 25 anos.

Sendo só o que tínhamos a informar à V.Exa, / renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Acordosamente  
  
LUIZ CARLOS REMY  
SUPERINTENDENTE

EXMO SR.

DR. FAUSTO VICTORELLI  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
N E S T A:-



## PLANILHA DE ORÇAMENTO

REF. CB 019/80  
DATA 05.06.86

PROPOSTA DE  
MAT.+ M.O.

VISTO  
FL-01 /

CONSTRUTORA BEGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

OBRA: ADUTORA - "51"

ORÇAMENTO DE: LINHA DE ADUÇÃO

## SERVIÇO

## UNIDADE

## QUANTIDADE

## UNITÁRIO

## PREÇOS

## GLOBAL

01	Tubo PVC - PBA, Classe 12, Ø4" c/ anel	barra	470	480,00	225.600,00
02	Tubo PVC - PBA, Classe 15, Ø4" c/ anel	barra	365	575,00	209.875,00
03	Tubo PVC - PBA, Classe 12, Ø3" c/ anel	barra	140	290,00	40.600,00
04	Curva 90º Ø4", PVC-PB c/ anel	un.	05	350,00	1.750,00
05	Curva 45º Ø4", PVC-PB c/ anel	un.	11	265,00	2.915,00
06	Curva 22º30' Ø4", PVC-PB c/ anel	un.	06	260,00	1.560,00
07	Registro gaveta Ø4" FOF c/ anel	un.	09	1.560,00	14.040,00
08	Registro gaveta Ø1"	un.	03	80,00	240,00
09	Tee Ø4", PVC-PB c/ anel	un.	03	460,00	1.380,00
10	Redução PVC 4"x1"	un.	03	170,00	510,00
11	Ventosa simples DN 50 mm	un.	05	2.700,00	13.500,00
12	Colar tomada fio Ø 400mm x Ø4"	un.	01	3.000,00	3.000,00
13	Serviço de Retro escavadeira	hora	200	140,00	28.000,00
14	Implantação dos tubos, conexões, registros, vedações e blocos de ancoragem	vá	-	-	33.000,00
15.	TOTAL				575.970,00

575.970,00

**BESA**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

REF.  
CB 018/86

DATA  
05.06.86

PROPOSTA DE:  
MAT + M.O.

VISTO  
FL. 01 , 02

**CONSTRUTORA BEGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

**OBRAS:  
SAEP - CAPTAÇÃO**

**ORÇAMENTO DE:  
CONSTRUÇÃO CIVIL**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS		
				UNITÁRIO	TOTAL	GLOBAL
C1-	Serviços preliminares:					
	a) Rasparem, limpeza do terreno e transporte do material	M3	50,0	50,00	2.500,00	2.500,00
C2-	Serviços em terra:					
	a) Escavação, preparo da ensecadeira e transporte	M3	350,0	65,00	22.750,00	
	b) Proteção com pedra marroada (enrocamento)	M3	30,0	156,00	4.680,00	
	c) Reaterro compactado	M3	100,0	60,00	6.000,00	33.430,00
C3-	Fundação e Estrutura de Concreto:					
	a) Escoramento do terreno	M2	100,0	25,00	2.500,00	
	b) Fundação, baldrame e impermeabilização da casa de bombas	VB	-	-	52.560,00	
	c) Lastro de concreto simples	M3	11,0	1.253,00	13.783,00	
	d) Concreto estrutural	M3	118,0	3.650,00	430.700,00	499.543,00
C4-	Serviços Diversos:					
	a) Alvenaria (bloco de concreto de 15cm de espessura assentes com argamassa mista)	M2	140,0	124,00	17.360,00	

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

REF.  
CB 018/86PROPOSTA DE  
MATERIAL + MATERIAIS

VISTO

FL. 02 / 02

CONSTRUTORA BEGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

OBRA:  
SAEP - CAPTAÇÃOORÇAMENTO DE:  
CONSTRUÇÃO CIVIL

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS		
				UNITÁRIO	TOTAL	GLOBAL
3) Revestimento (Chapisco, emboço e reboco)	M2	280,0		60,00	16.800,00	
3) Pintura em paredes (Latex)	M2	280,0		24,00	6.720,00	
3) Pintura em esquadrias de ferro	M2	100,0		30,00	3.000,00	
3) Cobertura com fibrocimento	M2	80,0		140,00	11.200,00	
6) Vidro Canelado	M2	8,5		130,00	1.105,00	
3) Comporta de aço de 1,20m x 1,20m com pedestal e haste	UN	01	185.000,00		185.000,00	
5) Tábuas tipo macho-fêmea	M2	6,0	230,00		1.380,00	
2) Talha completa, para carga até 3,0t, inclu-						
sive vigas metálicas tipo "I"	UN	01	13.000,00		13.000,00	
3) Grade metálica com perfis de 13 x 50mm	M2	6,0	1.800,00		10.800,00	
4) Guarda corpo	ML	35,0	830,00		29.050,00	
2) Escada de marinheiro (larg.0,60m)	ML	4,0	600,00		2.400,00	
2) Grade de ferro para canaleta no piso	M2	10,0	720,00		7.200,00	
3) Alambrado	M2	17,0	190,00		3.230,00	
c) Porta de ferro de 0,70m x 2,10m	UN	01	900,00		900,00	
3) Porta de enrolar de 2,50m x 2,10m	UN	02	2.800,00		5.600,00	
3) Vitrôs basculantes	M2	10,0	340,00		3.400,00	
05- TOTAL					318.145,00	
					853.618,00	



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



14  
18

PROJETO DE LEI Nº 52/86 (EXECUTIVO MUNICIPAL)

### DESPACHO

Em Primeira Discussão e Votação Nominal, foi aprovado por 15 (quinze) votos. Em Segunda Discussão e Votação-Global Nominal foi aprovado por 08 (oito) votos, contra 07 (sete). Favoravelmente votaram os edis Ademir Alves Lindo, Benedicto Geraldo Lébeis, Celso Sinótti, Elias Mansur, Geraldo Sebastião Pavão, José Carlos Macini, - João Divino Breves Consentino e Orlando Alves Ferraz. Contrariamente votaram os vereadores Angélico Berretta, Antenor Franceschini, Edmar Felipe Arantes Melhler, Edson Sidney Vick, Nilton Tomás Barbosa, Orlando Pion e Roberto Correia.

Piras., 09.09.1986.

João Divino Breves Consentino  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

15/8

3 01

EMENDA N°

AO PROJETO DE LEI N° 52/86

Acrescente-se ao Artigo 1º, letra "b", após a palavra "tubulação", a expressão:

"de quatro polegadas" ...

*Angélico Berretta*

EMENDA N°

6 02

AO PROJETO DE LEI N° 52/86

Acrescente-se ao Artigo 2º, letra "d", após a palavra "tubulação", a expressão:

"de quatro polegadas" ...

Sala das Sessões, 09 de Setembro de 1986.

*Angélico Berretta*  
Angélico Berretta

Vereador

## DESPACHO

As Emendas n°s 01 e 02, em votação nominal, foram aprovadas por 15 (quinze) votos, ou seja, pelos quinze edis que compõem a Câmara.

Piras. 09.09.1986-

João Divino Bentes Consentino  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

16  
18  
  
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

103A.

EMENDA N° 1 03A.

Ao Projeto de Lei nº 52/86 .

Dá-se à letra "D" do Artigo 2º, a seguinte redação:

d) fornecer, gratuitamente, 2.500.000 m<sup>3</sup> (dois milhões e quinhentos mil metros cúbicos) de água tratada à doadora, cujo início se dará tão logo esteja concluída a edificação e implantada e ligada a tubulação a que se referem as letras "a" e "b" do Artigo 1º, e após concluídos os serviços da nova captação e implantada e ligada a nova adução para o reservatório situado em terreno do Aero Clube de Pirassununga.

Sala das Sessões, 09 de SET 1986.

*Angelico Berretta*  
Angelico Berretta

Vereador

EMENDA N° 2 03

Ao Projeto de Lei nº 52/86

Das letras "a" e "f" do art. 2º, passam a ser respectivamente letras "f" e "g", passando a letra "e", ter a seguinte redação:

e) fica estabelecido o prazo de 25 (vinte e cinco) anos para a doadora consumir o volume de água concedido e mencionado na alínea "d" do art. 2º.

Sala das Sessões, 09 de SET 1986

*Angelico Berretta*  
Angelico Berretta

Vereador

Despacho - Vide Verso.



DESPACHO:

A Emenda nº 2/A, foi rejeitada por 08(oito) votos,- contra 07(sete). Contrariamente votaram os edis Ade mir Alves Lindo, Benedicto Geraldo Lébeis, Celso Sí notti, Elias Mansur, Geraldo Sebastião Pavão, José/Carlos Macini, João Divino Breves Consentino e Or - lando Alves Ferraz. Favoravelmente votaram os verea dores Angélico Berretta, Antenor Franceschini, Edmar Felipe Arantes Mehler, Edson Sidney Vick, Nilton To- más Barbosa, Orlando Pion e Roberto Correia.

A Emenda nº 03 foi considerada Prejudicada, em face da Rejeição da Emenda de nº 2/A.

Piras. 09.09.1986.

João Divino Breves Consentino  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N°

605

Ao Projeto de Lei nº 52/86

No artigo 6º, após a expressão "se necessário, por Decreto"

LEIA-SE : "se necessário, por Lei".

Sala das Sessões, 09/SET/1986.

*Nilton Tomás Barbosa*  
Nilton Tomás Barbosa

Vereador

## DESPACHO

A Emenda de número 05 foi rejeitada por 08(oito) votos contra 07(sete). Contrariamente, votaram os edis Ademir Alves Lindo, Benedicto Geraldo Lébeis, Celso Sinótti, - Elias Mansur, Geraldo Sebastião Pavão, José Carlos Macini, João Divino Breves Consentino e Orlando Alves Fer - raz. Favoravelmente, votaram os vereadores Angélico Berretta, Antenor Franceschini, Edmar Felipe Arantes Mehler, Edson Sidney Vick, Nilton Tomás Barbosa, Orlando Pion e Roberto Correia.

Piras., 09.09.1986.

*João Divino Breves Consentino*  
João Divino Breves Consentino  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



18

8

04.

EMENDA n.

ao projeto de lei 52/86

Fica alterada a redação da letra "b", do artigo 2º para o seguinte:

"b)-fornecer a mão de obra necessária à implantação da tubulação a que se refere a letra b do artigo anterior".

Sala das sessões, 22 agosto 1986

Orlando A. Ferraz

Elmas Mansur

Geraldo S. Pavao

Benedicto G. Lebeis

Ademir Lindo

Jose Carlos Macini

Celso Sinotti

## DESPACHO

A Emenda de nº 04, em votação nominal, foi aprovada por 15(quinze) votos, tendo votado os 15(quinze) edis que compõem a Câmara Municipal.

Piras., 09.09.1986.

João Divino Moreira Consentino  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA N° 06

Ao Projeto de Lei nº 52/86

O artigo 2º, letra "d" passa a ter a seguinte redação:

d- fornecer, gratuitamente, água tratada à doadora, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, não podendo ultrapassar o limite de 4.801.680.000 litros, contados do dia em que for iniciado, o que se dará tão logo esteja concluída a edificação e implantada e ligada a tubulação a que se referem as letras "a" e "b" do artigo 1º.

Sala das Sessões, 09/Setembro/1986.

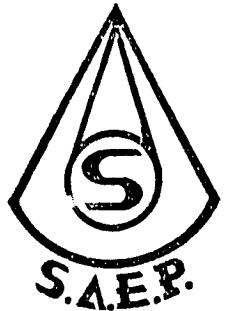
João Divino Breves Consentino  
Vereador

## DESPACHO

A Emenda de nº 06(seis) foi aprovada por 08(oito) votos contra 07(sete). Favoravelmente votaram os edis Angélico Berretta, Antenor Franceschini, Edmar Felipe Arantes Mehler, Edson Sidney Vick, João Divino Breves Consentino, Nilton Tomás Barbosa, Orlando Pion e Roberto Correia. Contrariamente, votaram os vereadores Ademir Alves Lindo, Benedicto Geraldo Lébeis, Celso Sinotti, Elias Mansur, Geraldo Sebastião Pavão, José Carlos Macini e Orlan do Alves Ferraz. Pirass., 09.09.1986-

J.  
João Divino Breves Consentino  
Presidente

19



# Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0196) 61-4611  
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO

20

Pirassununga, 08 de Setembro de 1.986.

OFICIO Nº 209 /86.

Exmo Sr. Prefeito:

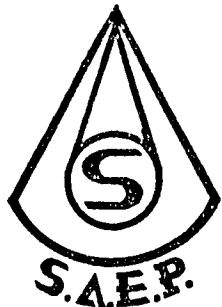
O Jornal "O Movimento" publicou ontem a posição das bancadas do PDS, PFL e PDT, em relação ao Projeto Lei / 52/86.

Para considerarmos o raciocínio dos edis / que compõem as citadas bancadas, temos que modificar alguns dados / utilizados e acrescentar outras informações, aliás já prestadas à alguns desses vereadores, que talvez por não terem entendido permanecem no erro.

Em sendo assim, acentuamos inicialmente / que a vazão maxima da adutora é de 6,175 l/seg e não os 7 l/seg utilizados pelos vereadores, o que alterará substancialmente a quantidade de água que poderá ser fornecido em 1 dia, 1 ano, e 25 anos, / conforme demonstrativo:

	7 l/seg	6,175 l/seg	Diferença
Em 1 dia	604.800	533.520	71.280
" 1 ano	217.728.000	192.067.200	25.661.000
" 25 anos	5.443.200,000	4.801.680.000	641.520.000

Partindo desse demonstrativo, chegamos a primeira divergência: o retorno não será o apresentado na publicação, e sim de CZ\$ 7.010.452,00, diminuindo como se vê de CZ\$ 882,188,00, se levarmos em conta a capacidade máxima de vazão da adutora.



## Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0195) 61-4511  
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO



Possemos a considerar o consumo médio da Caninha 51, levando em conta os consumos dos meses de janeiro a agosto do corrente ano, o que daria a media de 3 l/seg ou 7.959.625,000 l/mes, ou ainda 7.959 m<sup>3</sup> ao custo de CZ\$ 11.620,14, e assim teríamos em:

1 ano: consumo de 95.508.000 l/seg ao custo de CZ\$ 139.441,68

25 anos: consumo de 2.387.700,00 l/seg ao custo de CZ\$ 3.486,025,00

Senhor Prefeito, só podemos arrozoar dentro do exposto, pois foi baseado em termos concretos, ou seja, capacidade máxima de adutora e média mensal de consumo, algo mais seria cair no terreno das hipóteses e das quais derivariam inumeros "se".

Mas gostaríamos de registrar, nossa convicção inabalável, de que o convenio é altamente interessante para o Municipio, pois no fundo estariamos vendendo a nossa mercadoria água - com pagamento antecipado, quando o normal no livre comercio é o contrario, e não podemos esquecer, que se celebrado o convenio, estariamos a curto prazo eliminando por décadas a preocupação do abastecimento da cidade.

Sem mais para o momento renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
LUIZ CARLOS REMY  
SUPERINTENDENTE

EXMO SR:

DR. FAUSTO VICTORELLI

DD. PREFEITO MUNICIPAL

N E S T A:-



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER N° \_\_\_\_\_

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, vistoriando o Projeto de Lei nº 52/86, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o SAEP a receber em doação, com encargos, bens e serviços que especifica e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14/AGO/1986.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Ademir Alves Lindo

Relator

Angélico Berretta

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

23  
23  
  
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER N°

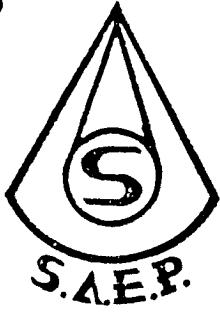
Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 52/86 - de autoria do Executivo Municipal que visa autorizar o SAEP a receber em doação, com encargos, bens e serviços que especifica e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14/AGO/1986.

Elias Mansur  
Presidente

Benedicto G. Lebeis  
Relator

Nilton T. Barbosa  
Membro



# Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

24/8

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0196) 61-4611  
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO

Pirassununga, 25 de Agosto de 1.986.

OFICIO Nº 194 /86.

Exmo Sr. Prefeito:

Em relação ao Pedido de Informações 32/86 remetido à V.Exé, pela Camara Municipal, informo-vos:

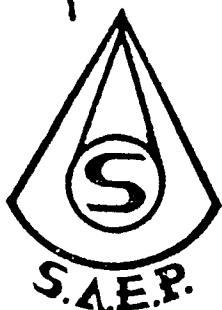
1-) Hoje seriam fornecidos 2,55 l/seg, que totalizaria : 9,18 m<sup>3</sup> p/hora.

Entretanto, como é de se acreditar, a Industria 51 deverá aumentar sua produção e consequentemente necessitará de um maior fornecimento de água, que entretanto estará limitado ao máximo de 34 m<sup>3</sup>/h, ou 9,5 l/seg, capacidade da adutora que será implantada levando em conta a Formula Universal de Perda de Carga Distribuída que é:  $h_f = f \times \frac{L}{D} \times \frac{V^2}{2g}$  em que f é coeficiente de rugosidade do encanamento, L será extensão, D diâmetro tubulação, V velocidade e g aceleração da gravidade, onde hf é dado em metros.

2-) o custo é de CZ\$ 0,83 (oitenta e tres centavos)

3-) Prejudicado, pois o "vermelho" nunca é cobrado, pois se tal fosse, deixaria de existir.

4-) De acordo com o Projeto a área construída é de 112 m<sup>2</sup>, sendo 52 m<sup>2</sup> referentes ao canal e 60 m<sup>2</sup> a casa de bombas. Outrossim esclareço-vos que a profundidade do canal é de 6,5 ms, lembrando que sua construção é um concreto armado, no meio de rochas já detectadas em analise de sondagem de solo feita pela firma Sondosolo de Campinas, com total impermabilização do concreto apli-



# Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0196) 61-4511  
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO

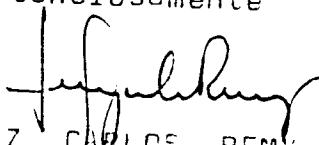
25  
X

cado.

Informo ainda que na casa de bombas, existirão "lajes falsas" onde serão instalados equipamentos relativos a moto bomba e inicio de adutora, incluindo a valvula de alivio. Concluindo, o serviço além das dificuldades que exigem uma determinada especialização na area de engenharia Civil é por sobremaneira mais onerosa que a construção de uma simples "edificação".

Sem mais para o momento renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

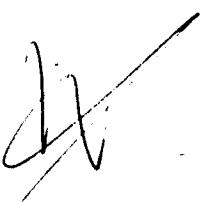
  
LUIZ CARLOS REMY  
SUPERINTENDENTE

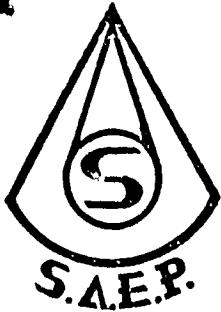
EXMO SR.

DR. FAUSTO VICTORELLI

DD. PREFEITO MUNICIPAL

N E S T A:-





# Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0196) 61-4611  
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO

26  
~~26~~

Pirassununga, 19 de Agosto de 1.986.

OFICIO Nº 187/86.

Exmo Sr. Prefeito:

Em atenção aos esclarecimentos solicitados pelo Relator e membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura da Câmara Municipal, informo-vos:

ITEM 01 - a)- Valor de 02 (duas) moto-bombas CZ\$ 243.975,37 (duzentos e quarenta e tres mil novecentos e setenta e cinco cruzados e trinta e sete centavos), adquiridos por parte da verba do / Convenio nº 761, entre essa Prefeitura e o Estado.

b)- Equipamentos (valvulas, registros, conexões / etc) para o prédio da nova Captação e adutora Captação - Reservatório Aviação CZ\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), também a serem adquiridos com CZ\$ 456.024,63, restante do Convenio citado anteriormente e com aproximadamente CZ\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados) do novo convenio celebrado sexta feira proxima passada com o Estado.

c)- Parte eletrica - ainda não orçada, mas estimando em aproximadamente CZ\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), onde serão aplicados os restantes do Convenio do ultimo dia 15.

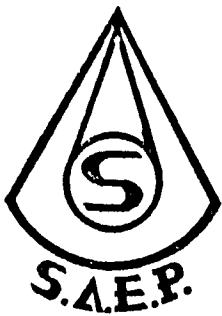
d)- Instalações - ocorrerão por conta da Caninha / 51, sem custas para os cofres publicos.

ITEM 02 - a)- Parte interna da Captação - instalação por conta da Caninha 51.

b)-Tubulação Captação-Aviação, dependerá se for o caso, de Concorrência, estimando-se na ordem de CZ\$ 150.000,00.

c)- Tubulação Reservatório Aviação-Caninha 51, por conta da Caninha 51.

*H*



## Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0196) 61-4611  
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO

2A  
AS

ITEM 03 - Nenhuma tubulação passará por imóveis particulares sendo que as faixas de responsabilidade do DER, o processo de autorização já estão correndo.

ITEM 04 - Prejudicado, pois a manutenção das futuras redes, poderão variar de custo zero, até um valor que dependerá do tipo de problema apresentado (quebra de luva ou registro, vazamento etc).

ITEM 05 - No projeto da Captação propriamente dito, o Município e o Estado deverá aplicar aproximadamente CZ\$ 1.243.975,37 (um milhão duzentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e cinco cruzados e trinta e sete centavos), assim especificados.

a) - aquisição 02 moto-bombas CZ\$ 243.975,37.

b) - aquisição conexões e tubulações internas da Captação CZ\$ 400.000,00.

c) - Parte elétrica: CZ\$ 600.000,00., ressalvando que caberá ao Município 50% do montante acima.

A título de outros esclarecimentos, informamos que os 2.004 m³ de adutora Captação-Reservatório Aviação, já adquiridos importaram no valor de CZ\$ 1.372.435,29.

O Reservatório de 1.300 m³ custou aos cofres da Autarquia CZ\$ 102.000,00.

A recuperação da ETA-Velha CZ\$ 275.000,00, sendo CZ\$ 150.000,00 em Convenio e CZ\$ 125.000,00 da Autarquia.

Sendendo só o que tínhamos a informar à V. Exa, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

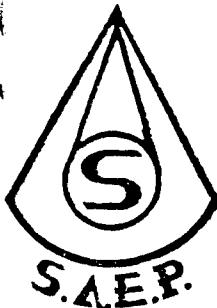
Atenciosamente

LUIZ CARLOS REMY

SUPERINTENDENTE

EXMO SR:

DR. FAUSTO VICTORELLI  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
N E S T A :



# Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

28

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0196) 61-4511  
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO

Pirassununga, 26 de Agosto de 1.986.

OFÍCIO Nº 196/86.

Exmo Sr. Prefeito:

Solicito-vos que no item 01 de nosso ofício 194/86 de 25 do corrente, onde prestamos algumas informações do Pedido de Informação 32/86, remetido à V.Exa, pela Câmara Municipal, onde se lê "que entretanto estará limitado ao máximo de 34 m<sup>3</sup>/h ou 5,5 l/sec", que estes números sejam substituídos por 22,1 m<sup>3</sup>/h ou 6,175 l/sec.

Esta solicitação prende-se ao fato, que ao calcularmos a vazão para os 4" da adutora, não levamos em conta os 1.000 metros a serem percorridos dentro da propriedade "51", com declive de 35 metros, com redução da tubulação para 3", o que acarretará uma perda de carga da ordem de 35%.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
LUIZ CARLOS REMY  
SUPERINTENDENTE

EXMO SR:

DR. FAUSTO VICTORELLI

DD. PREFEITO MUNICIPAL

N E S T A:-



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



Pirassununga, 18 de Agosto de 1986  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PIRASSUNUNGA

29/8  
**1330 AG086 21410**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

(Livro 03-Fl. 60)  
PROTOCOLO

Na qualidade de relator e membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura da Câmara Municipal, pelo presente, vimos à presença de Vossa Excelência, solicitar-lhe a especial fineza de informar-nos alguns esclarecimentos com relação ao Projeto de Lei nº 52/86, de autoria deste Executivo, que autoriza o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a receber em doação, com encargos, bens e serviços que especifica e dá outras providências:

1) Qual o valor orçado para aquisição das máquinas e equipamentos para captação de águas que devem ser adquirido pela municipalidade? E o custo das instalações?

2) Qual o custo em Cz\$ para o fornecimento da mão de obra, maquinários e outros materiais indispensáveis para a instalação da tubulação? Quais seriam esses outros materiais indispensáveis?

3) Quanto aos imóveis particulares/servientes para a passagem da tubulação, haverá ônus para o município? Qual o valor se positiva?

4) Qual seria o custo médio atual - mensal, para manutenção da futura rede, que disporia os cofres/municipais?

5) Finalmente, qual seria o montante em Cz\$ que aplicará o município em tal projeto?

Certo de contar com a valiosa colaboração deste Poder, somos atenciosamente,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

D/

*Benedicto Geraldo Lébeis*  
Benedicto Geraldo Lébeis  
Relator

*Nilton Tomás Barbosa*  
Nilton Tomás Barbosa

Membro

Exmo. Sr.  
DOUTOR FAUSTO VICTORELLI  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

OF. ADM. N° 227/86.-

31  
Visto Janke. Se, após  
vista a Comissão de  
Finanças no Projeto de  
Lei 52/86. Dc. 19.08.1986  
M. V. 19.08.1986

Pirassununga, 19 de agosto de 1.986.

A

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
NESTA

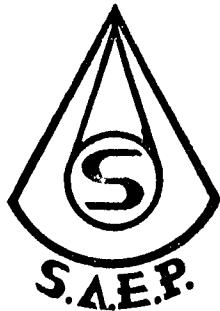
Face a solicitação contida no expediente dessa digna Comissão, datado de ontem e, a fim de instruir o Projeto de Lei nº 52/86, que visa autorizar o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a receber em doação, com encargos, bens e serviços que especifica e dá outras providências, este Executivo Municipal tem a honra de encaminhar cópia xerográfica do OFÍCIO N° 187/86, do - SAEP, onde são prestadas as informações solicitadas.

No ensejo, reitera os protestos da mais alta consideração.

Tauron. ual  
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Rechi  
19.08.86  
Janke



# Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

32

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0196) 61-4611  
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO

Pirassununga, 19 de Agosto de 1.986.

OFICIO Nº 187/86.

Exmo Sr. Prefeito:

Em atenção aos esclarecimentos solicitados pelo Relator e membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura da Câmara Municipal, informo-vos:

ITEM 01 - a)- Valor de 02 (duas) moto-bombas CZ\$ 243.975,37 (duzentos e quarenta e tres mil novecentos e setenta e cinco cruzados e trinta e sete centavos), adquiridos por parte da verba do / Convenio nº 761, entre essa Prefeitura e o Estado.

b)- Equipamentos (valvulas, registros, conexões / etc) para o prédio da nova Captação e adutora Captação - Reservatório Aviação CZ\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), também a serem adquiridos com CZ\$ 456.024,63, restante do Convenio citado anteriormente e com aproximadamente CZ\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados) do novo convenio celebrado sexta feira proxima passada com o Estado.

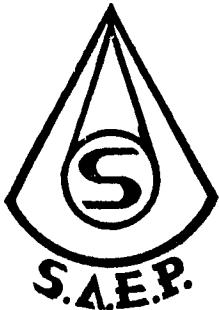
c)- Parte eletrica - ainda não orçada, mas estimando em aproximadamente CZ\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), onde serão aplicados os restantes do Convenio do ultimo dia 15.

d)- Instalações - ocorrerão por conta da Caninha / 51, sem custas para os cofres publicos.

ITEM 02 - a)- Parte interna da Captação - instalação por conta da Caninha 51.

b)-Tubulação Captação-Aviação, dependerá se for o caso, de Concorrência, estimando-se na ordem de CZ\$ 150.000,00.

c)- Tubulação Reservatório Aviação-Caninha 51, por conta da Caninha 51.



## Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

33

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0196) 61-4511  
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO



ITEM 03 - Nenhuma tubulação passará por imóveis particulares sendo que as faixas de responsabilidade do DER, o processo de autorização já estão correndo.

ITEM 04 - Prejudicado, pois a manutenção das futuras redes, poderão variar de custo zero, até um valor que dependerá do tipo de problema apresentado (quebra de luva ou registro, vazamento etc).

ITEM 05 - No projeto da Captação propriamente dito, o Município e o Estado deverá aplicar aproximadamente CZ\$ 1.243.975,37 (hum milhão duzentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e cinco cruzados e trinta e sete centavos), assim especificados.

a) - aquisição 02 moto-bombas CZ\$ 243.975,37.

b) - aquisição conexões e tubulações internas da Captação CZ\$ 400.000,00.

c) - Parte eletrica: CZ\$ 600.000,00., ressalvando que caberá ao Município 50% do montante acima.

A título de outros esclarecimentos, informamos que os 2.004 ms de adutora Captação-Reservatório Aviação, já adquiridos importaram no valor de CZ\$ 1.372.435,29.

O Reservatório de 1.300 m<sup>3</sup> custou aos cofres da Autarquia CZ\$ 102.000,00.

A recuperação da ETA-Velha CZ\$ 275.000,00, sendo CZ\$ 150.000,00 em Convenio e CZ\$ 125.000,00 da Autarquia.

Send o que tínhamos a informar à V. Exa, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
LUIZ CARLOS REMY

SUPERINTENDENTE

EXMO SR:

DR. FAUSTO VICTORELLI  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
N E S T A:-